

# PROPOSTA COMERCIAL - CHAMONE LOCAÇÕES

CHAMONE

Data: 19/09/2025

Data do evento: 11 e 12/10/2025

Local: Santuario N. S. da Conceição Aparecida, End Pc. N. S. da conceição Nº150 Novo Eldorado.

Cliente: Obra social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07811509/0001-63

Nome do solicitante: Jhones

Endereço: Rua Asfalto, 127 - Petrolândia

Telefone: 31 9 99094855

E-mail: faleconosco@allcance.net.br

| DESCRIÇÃO                                           | QUANTIDADE | VALOR          |
|-----------------------------------------------------|------------|----------------|
| • Barracas 3x3 mts (incluso montagem e desmontagem) | 4          | R\$400,00(uni) |
| • Tenda 7x7 mts (incluso montagem e desmontagem)    | 1          | R\$ 1.600,00   |
|                                                     | Total      | R\$ 6.400,00   |

OBSERVAÇÕES:

- Os valores mencionados acima incluem montagem, desmontagem e transporte local.
- Alimentação e/ou hospedagem para operador técnico, se necessário, por conta do contratante.
- Pagamento via transferência bancária/Pix (dados fornecidos após aprovação).
- Validade da proposta: 7 dias corridos a partir do envio.
- Emissão de nota fiscal mediante confirmação.

Jenner -  
Chamone Locações Ltda -  
Cnpj: 49.443.008/0001-11  
(31) 99909-0360

49.443.008/0001-11  
CHAMONE LOCAÇÕES LTDA  
Tel.: (31) 99909-0360  
Rua Aracati, 361 - Apt. 401  
B. Parque Xangri-lá - CEP 32187-100  
CONTAGEM - MG



### PROPOSTA COMERCIAL – ÁUDIO FESTAS

Cliente: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

Data do Orçamento: 19/09/2025

CNPJ: 07.811.509/0001-63

E-mail: faleconosco@allcance.net.br

Data do serviço: 11 e 12/10/2025

Local: Santuario N. S. da Conceição Aparecida, End Pç. N. S. da conceição Nº150  
Novo Eldorado

- 1 Tenda 7x7 mts R\$ 1.650,00
- 4 baccaras 3x3 mts R\$ 450,00

Valor: R\$ 6.900,00

- Condições da proposta:
- Valores incluem montagem, operação técnica, desmontagem e transporte local
- Alimentação e/ou hospedagem para operador técnico, se necessário, por conta do contratante
- Pagamento via transferência bancária ou PIX (dados fornecidos após aprovação)
- Validade da proposta: 7 dias corridos a partir do envio
- Emissão de nota fiscal mediante confirmação

Contato Áudio Festas:

Telefone: (31) 9 8202-2301

E-mail: [raianfelipe0@gmail.com](mailto:raianfelipe0@gmail.com)

CNPJ: 30.390.220/0001-30

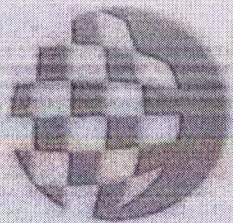
30.390.220/0001-30

AUDIO FESTAS

Rua Evora, 49

Bairro Glória - CEP 30830-200

BELO HORIZONTE • MG



## Orçamento

À Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63 .Rua Asfalto N. 127- Petrôlandia –  
Contagem – MG

Solicitou orçamento serviço de Locação de 1 tenda 7x7  
R\$1.700,00 mts e 4 Barracas 3x3 mts R\$ 450,00 a ser realizado  
nos dias 11 e 12/10/2025, Local : Santuario N. S. da Conceição  
Aparecida, End Pç. N. S. da conceição Nº150 Novo Eldorado.  
da empresa Ivam s dos santos festas e eventos CNPJ  
11.019.638/0001-90 situada na rua osmário soares 621 Bairro  
Dom Bosco CEP 30.850-380 – Belo Horizonte – MG

4 barracas 3x3 mts R\$450,00  
1 Tenda 7x7 mts R\$1.700,00

**VALOR:**  
**R\$ 7.000,00**

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025

**11.019.638/0001-90**

**IVAM SOM & CIA**

Rua Osmário Soares, 621 - Andar 02  
Dom Bosco - CEP 30850-380  
BELO HORIZONTE - MG



**IVAM**  
**Som & Cia**

(31)9144-4514 Tim / WhatsApp

(31)3075-0002 / 3504-4514 CNPJ: 11.019.638/0001-90 [www.ivamsomecia.com](http://www.ivamsomecia.com)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O EVENTO :

Festa em honra à N. S. Aparecida - Padroeira do Brasil

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, nº 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CHAMONE LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.443.008/0001-11**, com sede na Rua Aracati, 361, Bairro: Parque Xangri-la, 2ª sessão Cep: 32.187-100-Contagem-MG, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente "Contrato de prestação de serviço com locação de equipamento para o evento : "Festa em honra à N. S. Aparecida - Padroeira do Brasil a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

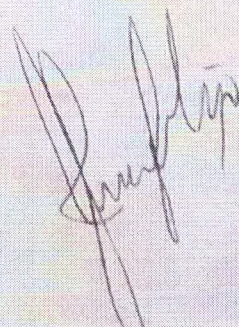
### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para o evento "Festa em honra à N. S. Aparecida - Padroeira do Brasil" a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração 001/2025, todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

#### 1.1 Informações dos Eventos:

| <b>INFORMAÇÕES DO EVENTO:</b> |                                                                                                    |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data:</b>                  | <b>11/10/2025 e 12/10/2025</b>                                                                     |
| <b>Local:</b>                 | <b>Santuário N. S. da Conceição Aparecida - End.: Pç. N. S. da Conceição, nº 150 Novo Eldorado</b> |
|                               |                                                                                                    |

| <b>EQUIPAMENTOS</b>           |
|-------------------------------|
| <b>4 barracas e tenda 7x7</b> |



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.
- 2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela CONTRATADA;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do

presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço.

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

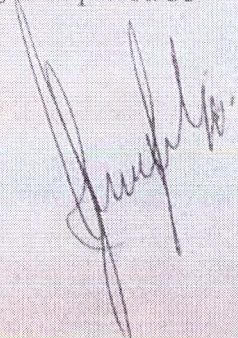
7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

## **CLÁUSULA OITAVA — DO FORO**

9.1 As partes, usando da disponibilidade que Ihes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.





Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva  
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 01 outubro de 2025.

Chamone C.P.P. Pupo

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63

Chamone locações Ltda

Chamone locações Ltda

49.443.008/0001-11

Testemunha

Nome:

Ala Lata da Costa Na

CPF / CNPJ:

093.608.806-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
280



Data e Hora da Emissão

12/10/2025 22:35:05

Competência

12/10/2025

Código de Verificação

AMEIQYUPH

Número do RPS

No. da NFS-e substituída

Local da Prestação

CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome

CHAMONE LOCACOES LTDA

Nome Fantasia

CHAMONE LOCACOES

CNPJ/CPF

49.443.008/0001-11

Inscrição Municipal

72174417

Município

CONTAGEM - MG

Endereço e CEP

RUA ARACATI, 361 - PARQUE XANGRI-LA 2A SECAO CEP: 32187-100

Complemento

APT 401

Telefone

(31)9909-0360

e-mail

JENNERFELIPE@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ/CPF

07.811.509/0001-63

Inscrição Municipal

72049144

Município

CONTAGEM - MG

Endereço e CEP

RUA DO ASFALTO, 127 - PETROLANDIA CEP: 32072-200

Complemento

Telefone

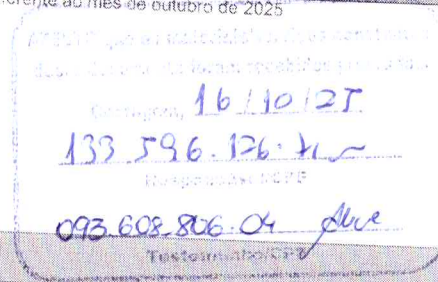
(31)3353-7417

e-mail

FALECONOSCO@ALLCANCE.NET.BR

Discriminação do Serviço

Prestação de serviço para eventos com locação de barracas e tenda, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de outubro de 2025



Código do Serviço / Atividade

3.05 / 773900301 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

|                         |          |                            |                                |                 |
|-------------------------|----------|----------------------------|--------------------------------|-----------------|
| Valor do Serviço - R\$  | 6.400,00 | Natureza Operação          | Valor do Serviço - R\$         | 6.400,00        |
| Desconto Incondicionado | 0,00     | 1-Tributação no município  | (-) Deduções Permitidas em Lei | 0,00            |
| Desconto Condicionado   | 0,00     | Regime Especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado    | 0,00            |
| Retenções Federais      | 0,00     | 0-Nenhum                   | Base de Cálculo                | 6.400,00        |
| Outras Retenções        | 0,00     | Opção Simples Nacional     | (x) Alíquota %                 | 3,48            |
| ISSQN Retido            | 222,72   | 1 - Sim                    | ISSQN a Reter                  | (X) Sim ( ) Não |
| Valor Líquido - R\$     | 6.177,28 | Incentivador Cultural      | (=) Valor do ISSQN - R\$       | 222,72          |
|                         |          | 2-Não                      |                                |                 |

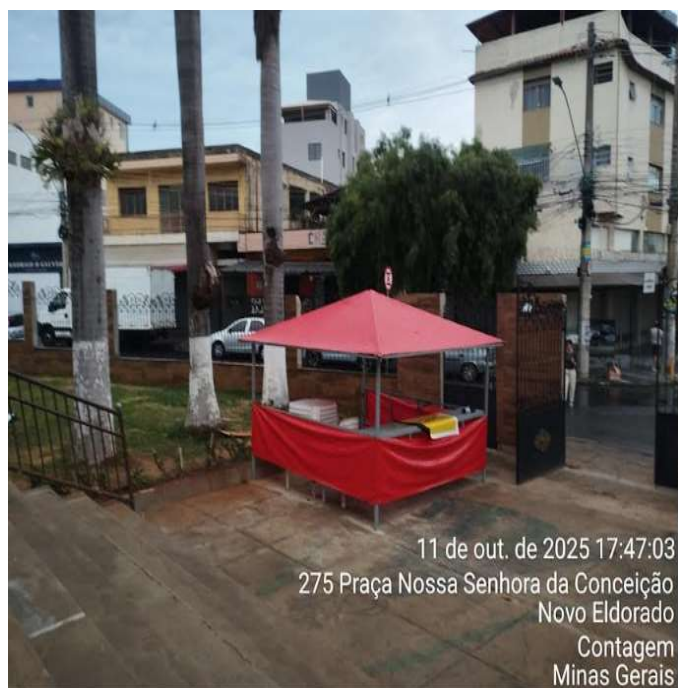
- visos
- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
  - 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
  - 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

# Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: OUTUBRO 2025

NF 280 – CHAMONE LOCACOES LTDA







**OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA**  
**CNPJ: 07.811.509/0001-63**  
**RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA**  
**CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417**

## Comprovante de Pix enviado

**CAIXA** |

Valor

**R\$ 6.177,28**

Data

**16/10/2025**

17:25:32



**Pix realizado com sucesso!**

### Dados do recebedor

---

Nome

**CHAMONE LOCACOES**

CNPJ

**49.443.008/0001-11**

Instituição

**BANCO INTER**

### Dados do pagador

---

Nome

**OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA**